



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE COMPRAS - SECOM/DICON/CGAD/DLOG/PF

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

No uso das atribuições a mim delegadas pela Portaria nº 12.442-DG/PF, de 19 de maio de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 095, de 20 de maio de 2020, **AUTORIZO** a contratação, nos termos do Decreto nº 7.689/2012, e declaro **RATIFICADO** o Ato de Inexigibilidade de Licitação, na forma prevista no caput do art. 25da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de emissão e personalização de documentos de viagem eletrônicos (passaporte comum, passaporte de estrangeiro e laissez-passer), incluindo a sua confecção, distribuição, entrega, integração com os sistemas existentes ou a serem desenvolvidos para melhoria dos processos existentes na PF, e para a fabricação e fornecimento de cadernetas de Passaportes de Emergência e de manutenção da solução tecnológica que possibilita a personalização do Passaporte de Emergência pela Polícia Federal – PF, nos postos de atendimento de passaportes, de acordo com as especificações da Organização de Aviação Civil Internacional – OACI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, caracterizada pela exclusividade na prestação dos serviços ou ausência de critérios objetivos para julgamento das propostas. No caso em epígrafe, a contratação satisfaz os preceitos do caput do artigo 25, em função da Casa da Moeda do Brasil - CMB ser a única apta a fornecer os serviços, não havendo possibilidade de competição.

EMPRESA: CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB

CNPJ: 34.164.319/0005-06

VALOR ESTIMADO: R\$ 261.258.000,00 (Duzentos e sessenta e um milhões, duzentos e cinquenta e oito mil reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.63

AUTORIDADE COMPETENTE



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE VIANA ANDRADE, Diretor(a)**, em 08/09/2022, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24889278** e o código CRC **C0776FA2**.



Referência: Processo nº 08205.001419/2021-27

SEI nº 24889278